

## Processo Licitatório

### Pregão Presencial nº 09/2009

- Aquisição de Produtos Diversos para a Premiação do Programa Agrinho 2009 -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, para aquisição de produtos diversos para Premiação do Concurso do Programa Agrinho 2009.

Este processo licitatório, de nº **185.861**, reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – R.L.C.**, (texto aprovado pela Resolução nº 001, do Conselho Deliberativo do SENAR, com vigência a partir de 01/03/2006); pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como pelas normas e princípios gerais de licitação.

### **DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS**

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL:	<b>Auditório (térreo)</b>
ENDEREÇO:	<b>Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125 Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)</b>
DATA:	<b>26 de outubro de 2009 – (segunda-feira)</b>
HORÁRIO:	<b>14 horas e 30 minutos</b>

**A entrega dos envelopes será no mesmo endereço, até às 14 horas do mesmo dia.**

### **1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS, para **“Aquisição de Produtos Diversos para a Premiação do Programa Agrinho 2009”**, relacionados no **Anexo I – Relação dos produtos e suas especificações**, os quais totalizam 228 (duzentos e vinte e oito) itens, distribuídos em **04** (quatro) **Lotes distintos**, que serão entregues aos vencedores do **Concurso do Programa Agrinho 2009**.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam os seguintes requisitos básicos: (1) estejam legalmente constituídas; (2) que atuem no ramo de comércio dos produtos licitados; e (3) que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preço” e às condições de “Habilitação”, enumeradas nos itens “5” e “6”, respectivamente; a fim de suprir as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**2.2.** Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação; e mais, que possua representante credenciado em comum.

**2.3.** Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, bem como, com qualquer instituição componente do Sistema “S”, cuja penalidade ainda esteja em vigor.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes especiais para: lançar novas propostas em nome da licitante; apresentar pedido de reconsideração; manifestar interesse da empresa quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contrarrazões de recurso; assinar atas, contratos ou autorizações de fornecimento; dentre outros documentos inerentes ao processo, podendo utilizar-se do modelo apresentado no **Anexo II – Carta Credencial**.

**Nota:** A credencial ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

**3.2.** O representante legalmente constituído responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar. **Esta credencial será inserida no envelope nº 1 – “Proposta de Preço”, juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assinará a credencial, ambos em cópia autenticada em tabelionato.**

**Nota<sup>1</sup>:** Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão.

**Nota<sup>2</sup>:** Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da C.P.L. farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

**3.3.** O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

**Nota:** Os documentos deverão estar inseridos no envelope nº 1.

**3.4.** A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

### 4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** Os envelopes contendo a **Proposta de Preço – (envelope nº 1)** e a **Documentação de Habilitação – (envelope nº 2)** serão entregues na **sede do SENAR-RS**, à Praça Professor Saint' Pastous de Freitas nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, nos horários das **8h30 às 12h** e das **13h30 às 18h**, em **dias úteis**, sendo o **prazo máximo para entrega** até as **14 horas** do dia **26 / 10 / 2009**, conforme disposição no início deste edital.

**4.2.** Os envelopes serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão endereçados atendendo as seguintes disposições:

**Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS**

**Pregão Presencial nº 09/2009**

**Envelope nº 1 – Proposta de Preço**

**Razão Social da Licitante**

**E**

**Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS**

**Pregão Presencial nº 09/2009**

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**Razão Social da Licitante**

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

A **Proposta de Preço** será apresentada com as informações que seguem, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar expressamente:

**5.1** Razão social da empresa licitante, inscrição no CNPJ/MF, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa.

**5.2** Identificação de qual **Lote** está participando, acompanhado de uma **descrição sumária** do produto ofertado, indicando claramente sua **marca e modelo**;

**5.3** O **Preço Unitário** do produto com valor expresso em Reais (R\$), levando em consideração: **(1)** - Relação dos Produtos e suas especificações mínimas, conforme Anexo I; **(2)** - Locais de entrega e seus quantitativos, conforme Anexo III; e **(3)** - demais custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, e despesas com frete, considerando a entrega em 8 (oito) municípios do Estado, conforme Anexo III, deverão estar computados no preço.

*Nota: Para elaboração deste Valor Unitário, a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A falta de observação deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.*

**5.4** O **Preço Total do Lote**, considerando a totalidade de seus itens e quantitativos, com valor expresso em R\$ (reais), em algarismos e por extenso.

*Nota<sup>1</sup>: Este valor será considerado como parâmetro de classificação das propostas.*

*Nota<sup>2</sup>: Se na Proposta de Preço houver divergência entre o Preço Total apresentado numericamente e o apresentado por extenso, prevalecerá o por extenso.*

**5.5** As licitantes que apresentarem proposta relativamente ao **Lote 01 (Computador, Impressora, Estabilizador, MS Windows e MS Office)**, deverão **inserir neste envelope nº 1, os catálogos, manuais e outros documentos impressos dos sites dos fabricantes dos equipamentos, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas previstas.**

*Nota: Para facilitar a conferência das especificações técnicas mínimas, as licitantes poderão identificar em seus manuais, prospectos e/ou catálogos, os respectivos atendimentos.*

**5.6** A **Validade da proposta**, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

**5.7** O **Prazo de Entrega** dos produtos será em até 10 (dez) dias da assinatura da **Autorização de Fornecimento – Anexo VII.**

**5.8** As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail* ou *fax*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

**5.9** Poderá ser adotado o **Modelo de Proposta de Preço** apresentado no **Anexo IV.**

## 6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os **Documentos de Habilitação** a serem entregues deverão ter seu prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, e deverão ser entregues em vias únicas, podendo ser no original; mediante cópia autenticada em tabelionato; ou nas versões extraídas dos sites oficiais da Internet. **Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.** A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento destes documentos, e não serão autenticados documentos, nem pelo Pregoeiro, nem pela C.P.L., mesmo diante dos originais.

### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**b)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra “a”.

**Nota: As licitantes que apresentarem os documentos listados no subitem "6.1", 'a' e 'b', por ocasião do credenciamento, não precisarão fazê-lo novamente, nesta etapa.**

## **6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão a partir de 01/09/2009.

## **6.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

## **6.4 OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo V - (Declaração de Fatos Impeditivos)**;
- b) Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo VI - (Declaração de Cumprimento Constitucional)**.

# **7 – DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS**

**7.1** A sessão de Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, o qual integra a Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.).

**7.2** A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório, ocorrerá em 05 (cinco) etapas, a saber:

- a) Na **Primeira Etapa** o Pregoeiro fará a abertura dos **Envelopes nº 1 – Proposta de Preço**, e verificará as condições de **credenciamento** dos representantes presentes, e lançará em ata. Na sequência, analisará as **Propostas de Preços** e suas condições de atendimento previstas no item "5", juntamente com os demais membros da C.P.L., e ao final, relacionará as propostas tendo por base o **valor total do lote**, conforme a participação da licitante;
- b) Na **Segunda Etapa** a C.P.L. fará a classificação das propostas, por lote, observando àquela que for de "menor preço" e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

**Nota<sup>1</sup>.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), serão classificadas as propostas com os 3 (três) menores preços;

**Nota<sup>2</sup>.** As propostas que não integrarem a lista dos classificados para a fase de lances verbais, bem como aquelas que não atenderam às condições da proposta, serão desclassificadas do certame;

**Nota<sup>3</sup>.** A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, "sem lances" e "sem negociação", o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.

- c) Na **Terceira Etapa** o Pregoeiro dará início à primeira rodada de lances verbais, convidando o portador da maior proposta classificada para o **Lote 1** para apresentar seu lance, e na sequência, os demais classificados, sempre na ordem decrescente, até a definição do menor preço para este Lote. Para os **Lotes 2, 3 e 4**, será adotado o mesmo procedimento.

**Nota<sup>1</sup>.** Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada;

**Nota<sup>2</sup>.** As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não haja mais lances;

**Nota<sup>3</sup>.** As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidas de o fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão no estágio em que se encontrarem os menores preços.

**d)** Na **Quarta Etapa**, não havendo mais interessados em lançar novas propostas, ter-se-á por "encerrada" a fase de lances verbais. De posse dos menores preços definitivos, "valor por Lote", o Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente, e apresentará à C.P.L. o(s) vencedor(es), para que se encaminhe a última etapa.

**Nota:** A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada à verificação dos preços efetivamente praticados no mercado, considerando que o processo já foi instruído com pesquisa prévia.

**e)** Na **Quinta Etapa** a C.P.L. fará a abertura do **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**, apenas daquela licitante que foi vencedora de cada Lote, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no instrumento convocatório.

**Nota.** Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro convocará a licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório.

**7.3** Declarada a(s) licitante(s) vencedora(s) do processo, os representantes presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da C.P.L. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, a C.P.L. lançará em ata e encaminhará o procedimento ao seu encerramento;

**7.4** Na impossibilidade da renúncia expressa prevista no item "7.3", por parte de todos os representantes das empresas participantes, abrir-se-á o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis. Havendo Recurso, a C.P.L. notificará todos os participantes, e serão adotados os procedimentos previstos nos itens "9.4" e "9.5";

**7.5** Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado e adjudicação à(s) vencedora(s), a C.P.L. verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*, e na sequência, fará seu envio à Coordenação de Tecnologia da Informação do SENAR-RS, com todos os documentos técnicos dos produtos ofertados no **Lote 01**, (ver item "5.5"), para que a mesma proceda à verificação das informações e conferência técnica das especificações dos equipamentos, a qual emitirá **Relatório Técnico**, que embasará a decisão final da C.P.L.;

**7.6** Ao final dos procedimentos, a C.P.L. elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para **homologação** do resultado e **adjudicação** do objeto à vencedora de cada Lote, mediante a emissão da competente **Autorização de Fornecimento – Anexo VII**;

**7.7** Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, para conhecimento dos interessados, bem como no site [www.senar-rs.com.br](http://www.senar-rs.com.br).

## **8 – DAS PENALIDADES**

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste instrumento convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

**8.1.** A recusa imotivada, por parte da vencedora, para a assinatura da Autorização de Fornecimento, ensejará a aplicação de uma "Advertência" por escrito;

**8.2.** A permanência da situação prevista no item "8.1", após a notificação; bem como o descumprimento, por parte do FORNECEDOR, dos prazos previstos para a entrega dos produtos, ensejará a aplicação de multa de 3,0% (três por cento) por dia de atraso, tendo por base o valor total do Lote;

**8.3.** A aplicação da multa estabelecida no item “8.2” não impede que o SENAR-RS rescinda unilateralmente a Contratação, e/ou aplique outras sanções previstas no item “8.4”, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

**8.4.** No caso de inexecução do objeto, ou entrega do objeto com defeito, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

**a)** Pena de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Lote, a título de perdas e danos;

**b)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

**8.5.** As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

**8.6.** As penalidades previstas neste instrumento convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o Fornecedor for notificado;

**8.7.** Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO**

**9.1** Decairá o direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

**9.2** Da “proposta de preço” que for desclassificada caberá, somente, “pedido de reconsideração” à própria C.P.L., com a justificativa de suas razões, a ser apresentado no ato da sessão, oralmente ou por escrito;

**9.3** Da decisão da C.P.L., relativamente ao “Pedido de Reconsideração”, não caberá recurso;

**9.4** Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado e por escrito, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, e encaminhado por intermédio da C.P.L.;

**9.5** Havendo interposição de recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. Com esta comunicação, a licitante recorrida terá o mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para apresentar suas contrarrazões de recurso, querendo. O prazo contará da data da comunicação por parte do SENAR-RS, e seu provimento somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.6** Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h, e serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados através de documento bancário ou depósito em conta-corrente em nome do FORNECEDOR, em até 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega dos produtos;

**10.2.** É condição essencial para a efetivação do pagamento, a entrega da Nota-Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural–Rio Grande do Sul – SENAR-RS;

**10.3.** Além da entrega da Nota Fiscal, é condição essencial para a efetivação do pagamento, o termo de aceite do objeto licitado emitido pela Coordenação do Programa Agrinho.

**10.4.** A licitante vencedora deverá emitir uma Nota Fiscal de Simples Remessa para cada produto, a fim de que possam trafegar até o seu destino final com documentação hábil, e apresentá-la, se necessário, às fiscalizações.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** A entrega dos produtos se dará nos 8 (oito) municípios constantes do Anexo III, cujos endereços serão informados diretamente à(s) vencedora(s) do certame;

**11.2.** O SENAR-RS, através de sua Coordenação de Promoção Social, fiscalizará as entregas, conferindo os quantitativos, embalagens, produtos e assertividade das condições inerentes ao processo, devendo a(s) licitante(s) tomar(em) as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento, bem como substituir, de imediato os produtos danificados, a fim de que não haja prejuízo no cronograma de distribuição;

**11.3.** A falta de atendimento às providências previstas no item "11.2", suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório;

**11.4.** A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

**11.5.** É facultada à C.P.L. ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

**11.6.** Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes da emissão da Autorização de Fornecimento, desde que justificado;

**11.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta;

**11.8.** A licitante que vir a ser contratada ficará condicionada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos** ou **supressões** de até **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o valor do lote vencedor;

**11.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

**11.10.** Integram este edital, os Anexos I a VII, conforme segue:

<b>Anexo I</b>	<b>Relação dos Produtos e suas especificações</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Carta Credencial</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Locais de entrega e seus quantitativos</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Modelo de Proposta de Preço</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Declaração de Cumprimento Constitucional</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Autorização de Fornecimento</b>

**11.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail [cpl@senar-rs.com.br](mailto:cpl@senar-rs.com.br), até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas;

**11.12.** A Licitante deverá Informar, já na Proposta de Preço, o *e-mail* e *nº fax*, a fim de que o SENAR-RS possa proceder às notificações e demais comunicações necessárias àquelas empresas sem representante credenciado, inclusive para fins de recurso;

**11.13.** A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

**11.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**11.15.** O prazo para a licitante vencedora do certame assinar a Autorização de Fornecimento será de até 02 (dois) dias corridos, a contar da comunicação do SENAR-RS ou remessa do documento mediante aviso de recebimento, sob pena de, não comparecendo ou não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação, (ver itens "8.1" e "8.2");

**11.16.** Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados;

**11.17.** A participação no presente Pregão Presencial significa que a licitante examinou minuciosamente o instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, achando-os suficientemente claros e conclusivos para a eficaz participação no processo licitatório, e ainda, que obteve da C.P.L. os esclarecimentos necessários à preparação de sua proposta e demais documentos, conforme possibilidade prevista no item "11.11".

**11.18.** Os fatos puramente formais, tanto aqueles relativos às propostas de preço, quanto aqueles relativos aos documentos de habilitação, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela C.P.L., observados os preceitos do R.L.C. do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria. Sendo assim, a omissão da licitante no preenchimento de algum quesito, ou alguma informação que deveria constar na proposta ou na habilitação, poderá ser interpretado como atendido, bastando para tal, a assinatura do representante legal ou do credenciado para sanar o vício, se sanável;

**11.19.** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação, e posterior adjudicação à vencedora pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS.

Porto Alegre (RS), 14 de outubro de 2009.

**Carlos Alberto Schütz**  
Superintendente  
**SENAR-RS**